



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IJUÍ – RS

PORTARIA Nº 03/2014

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a adesão da maioria dos servidores desta Vara do Trabalho ao movimento grevista deflagrado pelos servidores do Judiciário Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de funcionamento da unidade;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse e a segurança das partes e procuradores,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, parágrafo 1º, inciso II do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os termos da Portaria 02/2014 para LIMITAR o expediente externo das 14 horas às 18 horas, a partir de 19/8/2014 e enquanto perdurar o movimento grevista.

Art. 2º MANTER a realização das audiências e os prazos processuais em curso.

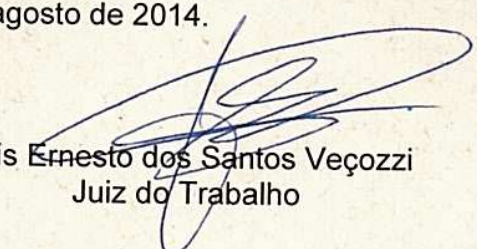
Art. 3º MANTER a presença mínima de 30% dos servidores lotados nesta Vara do Trabalho e em efetivo exercício para manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas urgentes, às audiências e alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional e Subseção da Ordem dos Advogados de Ijuí.

Ijuí, 19 de agosto de 2014.


Luís Ernesto dos Santos Veçozzi
Juiz do Trabalho